

RESOLUÇÃO Nº 1136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa as Reformulações Orçamentárias, referentes ao exercício de 2016 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 292ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 12 a 16 de dezembro de 2016, em Brasília – DF,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2016, dos CRMVs DF e MS, conforme a seguir:

I – 1ª Reformulação do CRMV-DF:

Receita Corrente	1.295.000,00	Despesa Corrente	1.285.268,27
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	9.731,73
TOTAL	1.295.000,00	TOTAL	1.295.000,00

II – 1ª Reformulação do CRMV-MS:

Receita Corrente	3.897.162,00	Despesa Corrente	3.790.608,00
Receita de Capital	414.838,00	Despesa de Capital	521.392,00
TOTAL	4.312.000,00	TOTAL	4.312.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 20-12-2016, Seção 1, pág. 77.



XXVI - CRMV-SP:

Receita Corrente	26.221.639,37	Despesa Corrente	21.928.339,37
Receita de Capital	1.420.900,00	Despesa de Capital	8.714.200,00
TOTAL	27.642.539,37	TOTAL	27.642.539,37

XXVII - CRMV-SE:

Receita Corrente	666.800,00	Despesa Corrente	616.800,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	80,00
TOTAL	666.800,00	TOTAL	666.800,00

XXVIII - CRMV-TO:

Receita Corrente	1.350.000,00	Despesa Corrente	1.217.900,00
Receita de Capital	180.000,00	Despesa de Capital	182.100,00
TOTAL	1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa as Reformulações Orçamentárias, referentes ao exercício de 2016 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 29ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 12 a 16 de dezembro de 2016, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2016, dos CRMVs DF e MS, conforme a seguir:

1 - 1ª Reformulação do CRMV-DF:

Receita Corrente	1.295.000,00	Despesa Corrente	1.283.268,27
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	273,73
TOTAL	1.295.000,00	TOTAL	1.295.000,00

II - 1ª Reformulação do CRMV-MS:

Receita Corrente	3.897.162,00	Despesa Corrente	3.790.698,00
Receita de Capital	414.838,00	Despesa de Capital	241.392,00
TOTAL	4.312.000,00	TOTAL	4.312.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**RESOLUÇÃO Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece a previsão orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício de 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º alínea "p" da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO os valores de arrecadação previstos nos orçamentos dos Conselhos Regionais de Psicologia para o exercício de 2017, aprovados pela Resolução CFP nº 037/2016;

CONSIDERANDO a decisão do XVI Plenário do Conselho Federal de Psicologia, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia de Delegados Regionais, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2016, com base no que dispõe o art. 18, incisos "III" e "IV" do Dec. nº 79.822/77, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o ano de 2017 em REAIS (R\$), como segue:

RECEITAS CORRENTES	32.249.333,91
Transferências Correntes	30.921.333,91
Receita de serviços	20,00
Receitas Patrimoniais	1.208.000,00
Outras receitas correntes	200,00

RECEITAS DE CAPITAL	157.236,00
Amortização de empréstimos	157.236,00
TOTAL	32.406.569,91

DESPESAS CORRENTES	31.806.569,91
Despesas com pessoal e encargos	12.744.634,27
Outras Despesas Correntes	18.561.935,60

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/arquivos/2016/12/20161220000077>, pelo código 0001/20161220000077

DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00
Investimentos	100.000,00
Transferências de capitais	1.000.000,00
TOTAL	32.406.569,91

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Prorroga o prazo de vencimento das anuidades de 2017 dos CRTs 8º, 7º, 8º, 10º, 12º, 14º, 17º e 18º Regiões Estabelecida Na Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por intermédio de sua Plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790 de 18 de junho de 1986, Lei nº 10.308/02 e Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 11 de outubro de 2016, seção 01, páginas 196-207 e as datas de vencimentos ali previstas; CONSIDERANDO os extratos de ordem técnica encaminhados para a emissão dos boletins de anuidades para o exercício de 2017 concernente aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia da 8ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões; CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CONTER, na 29ª Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária do VI Corpo de Conselheiros, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR a data de vencimento das anuidades do exercício de 2017 dos profissionais jurisdicionados aos CRTs da 8ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 17ª e 18ª Regiões.

Art. 2º - As datas de vencimentos das anuidades para os CRTs mencionados no artigo anterior, estabelecidas na Resolução CONTER nº 17, de 07 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 11 de outubro de 2016, seção 01, nos artigos 1º, 2º, 31ª, alíneas "a" e "b"; artigo 3º, 31ª, alíneas "a" e "b"; artigo 4º, 31ª, alíneas "a" e "b"; artigo 9º, 31ª, alíneas "a" e "b"; e artigo 10, FICAM prorrogadas para o vencimento conforme calendário a seguir:

a) PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

Data de Vencimento
10/07/2017
10/03/2017
10/04/2017

b) PAGAMENTO PARCELADO

N.º da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela	10/07/2017
2ª parcela	10/03/2017
3ª parcela	10/04/2017

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

ACÓRDOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

1- Processo Administrativo Ético CONTER nº 069/2016. INTERESSADO: TNR. DENISE RODRIGUES GALINARI SCARTEZINI CONCLUSÃO: após discussão, posto em votação o parecer do relator, por 08(otois) votos, decidiu o Plenário do CONTER pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

1- Processo Administrativo Ético CONTER nº 061/2016. INTERESSADO: TNR. EDUARDO VIEIRA LYRA CONCLUSÃO: após discussão, posto em votação o parecer do relator, por 08(otois) votos, decidiu o Plenário do CONTER pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

1- Processo Administrativo CONTER nº 04/2016. REQUERENTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. REQUERIDO: CRTR 1ª Região. RELATOR: TNR. Abelardo Raimundo de Souza. EMENTA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2015, do CRTR 1ª Região. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na IV Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, por maioria de votos pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, da Prestação de Contas do CRTR 1ª Região - exercício 2015, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 3ª Sessão, parte integrante deste julgado. Idêntica decisão proferida no processo supracitado, segundo os PA's da Prestação de Contas do exercício de 2015, sob nºs 005/2016/006/2016, 007/2016, 008/2016, 009/2016, 010/2016, 011/2016, 012/2016, 013/2016, 014/2016, 015/2016, 016/2016, 017/2016, 018/2016, 019/2016/020/2016, 021/2016, 022/2016 referentes aos CRTs s 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19ª Regiões, respectivamente.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 1.220-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.